



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 57, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSertãoPE

O Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Institucional n.º 514, de 29 de maio de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024 institui comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamento de matrículas decorrentes deste Edital e torna público a realização de Processo Seletivo Unificado para seleção de alunas/os aos cursos de Pós-graduação Lato Sensu em **Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas e Metodologia do Ensino de Línguas**, para o segundo semestre letivo do ano de 2024. Eventuais dúvidas e pedidos de informação podem ser encaminhados para o e-mail selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo para ingresso de alunas/os aos cursos de Pós-graduação Lato sensu em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas (Resolução nº 53/2022-CONSUP/IFSertãoPE, de 19/10/2022) e Metodologia do Ensino de Línguas (Resolução nº 32/2022-CONSUP/IFSertãoPE, de 11/08/2022) na modalidade à distância do IFSertãoPE dos *campi* Petrolina Zona Rural e Salgueiro, são regidos por este edital e será conduzido por uma Comissão responsável pelo processo como um todo, em consonância com a Portaria Normativa 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM - Regulamenta Ações Afirmativas na Pós-Graduação); na Resolução 55/18, de 14.12.2018 (CONSUP/IFSertãoPE - Estabelece 20% das vagas para Política de Ações Afirmativas na Pós-graduações *Lato e Stricto Sensu*).

2. DA OFERTA (CURSOS E VAGAS)

2.1. São oferecidas 60 (sessenta) vagas no total para as turmas de 2024/2025 nos *campi* Petrolina Zona Rural e Salgueiro, conforme descritos no Quadro 1.

2.2. O Processo Seletivo para ingresso dos discentes nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização ofertados pelo IFSertãoPE destina-se a candidatas/os que tenham concluído, pelo menos, um curso do Ensino Superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), conforme pré-requisitos apresentados no Tópico 3 e Tabelas de Autoavaliação apresentadas nos Anexos I e II, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC).

2.3. Em conformidade ao Decreto 7.824/12, de 11.10.2012 (Presidência da República), Portaria Normativa 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM), Resolução 55/18, de 14.12.2018 (CONSUP/IFSertãoPE) e art. 7º, §§1º e 2º da Resolução nº 43/2019 (CONSUP/IFSertãoPE), 20% das vagas de cada um destes cursos estão destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, que visa garantir a Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, bem como a Pessoas com Deficiência (PcD) o acesso à Pós-Graduação *Lato Sensu*.

2.4. O número de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IF Sertão PE está igualmente dividido entre o primeiro e segundo grupo de pessoas beneficiárias, isto é, metade de suas vagas destinam-se ao primeiro grupo, constituído por Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, e a outra metade a Pessoas com Deficiência (PcD).

Quadro 1 – Cursos de especialização ofertados na modalidade de Ensino à Distância - EAD

CURSO	CAMPUS	VAGAS*			Funcionamento	Semestres
		AC	PcD	PPI		
Especialização em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas (360 h)	Petrolina Zona Rural	24	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Encontros virtuais síncronos de acordo com a programação de cada disciplina; Dias: segundas e quartas-feiras, das 19h às 21h; Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	3
Metodologia do Ensino de Línguas (375 h)	Salgueiro	24	3	3	<ul style="list-style-type: none"> Encontros virtuais síncronos; Dias: quarta, quintas e sextas-feiras (19h às 22h); Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	3

*AC: Vagas ampla concorrência; PcD: Vagas destinadas a pessoas com deficiência; PPI: Vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas.

Quadro 2 – Endereços dos Campi do IF Sertão PE

CAMPI DO IF SERTÃO PE	ENDEREÇO	CONTATOS
<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	BR 235, Km 22, PISNC N - 4, Zona Rural, Cx. Postal 277, CEP 56.302-970 Petrolina-PE	(87) 2101-8050
<i>Campus Salgueiro</i>	BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural CEP: 56000-000 Salgueiro/PE - Brasil	(87) 98119-2921

3. DOS OBJETIVOS DOS CURSOS E PRÉ-REQUISITOS FORMATIVOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. Especialização em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas:

Objetivo Geral: Oportunizar a qualificação especializada em pós-colheita de produtos hortifrutícolas aos profissionais do Vale do São Francisco e demais regiões, em nível de pós-graduação *latu sensu*, além de transformar-se em referência no sentido do fornecimento de informações, conceitos e teorias referentes à área proposta de pós-colheita de produtos hortifrutícolas.

Pré-requisitos: Portadoras/es de diploma ou certificado de conclusão de cursos superiores em Agronomia, Tecnologia em Viticultura e Enologia, Tecnologia em Fruticultura Irrigada, Licenciatura em Ciências Agrárias, Biologia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenheiro Florestal e profissionais de áreas afins que atuem ou precisem atuar em empresas públicas e ou privadas e/ou docência.

3.2. Especialização em Metodologia do Ensino de Línguas:

Objetivo Geral: Formar profissionais especializados na área de metodologias de ensino de língua materna e estrangeira.

Pré-requisitos: Portadoras/es de diploma de curso superior de diversas áreas do conhecimento, em especial aquele/a cujo interesse reside na formação continuada nas áreas de linguagens, códigos e suas tecnologias, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades, a partir de abordagens teóricas e práticas, relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem de línguas.

4. CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Data de publicação do Edital	16/08/2024
Apresentação de recursos ao Edital	16 a 18/08/2024 até 17h
Avaliação dos recursos ao Edital	19 e 20/08/2024
Resultado final das avaliações dos recursos ao Edital	20/08/2024
Período de inscrições	20/08/2024 a 09/09/2024 até às 17h
Homologação das inscrições (incluídas as verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas)	Até 11/09/2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições (incluídas as verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas)	11 a 13/09/2024
Período de recursos à homologação preliminar das inscrições	Até 16/09/2024
Resultado final das inscrições homologadas	20/09/2024
Período de análise e classificações	20/09/2024 a 25/09/2024
Divulgação do resultado preliminar das classificações	26/09/2024
Período de recursos ao resultado preliminar das classificações	26/09/2024 a 28/09/2024
Resultado final da seleção e Convocação para matrículas	02/10/2024
Período de Matrículas	03 e 04/10/2024
Divulgação das vagas remanescentes	09/10/2024
Matrículas nas vagas remanescentes	10 e 11/10/2024
Início das atividades letivas dos cursos	Definido pelo Calendário de cada Curso

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas de modo gratuito e exclusivamente via Internet, seguindo o cronograma geral deste Edital.
- 5.2. Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:
- I. Acessar o [Formulário de Solicitação de Inscrição online](#);
 - II. Preencher, integralmente, o [Formulário de Solicitação de Inscrição](#), o que significará:
 - a) optar por um dos cursos ofertados;
 - b) optar por uma das modalidades de candidatura disponíveis (Ver tópico 2.4);
 - c) os dados pessoais solicitados pelo [Formulário de Solicitação de Inscrição](#), anexando documentação comprobatória relativa;
 - d) pontuar a Tabela de Autoavaliação de candidatura do curso escolhido, anexando documentação comprobatória relativa.

- 5.2.1. Para ter acesso aos formulários eletrônicos, a/o candidata/o necessitará possuir Conta Google, que pode ser gratuitamente criada, caso não exista, no endereço eletrônico <https://accounts.google.com/signup>.
- 5.2.2. Em nenhuma circunstância haverá recebimento de material fora dos prazos ou por outros meios diferente dos estabelecidos neste Edital.
- 5.2.3. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação em data posterior ao período de inscrições estabelecido no cronograma geral.
- 5.2.4. A documentação comprobatória anexada deverá estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e demais conteúdos.
- 5.3. No ato da inscrição as/os candidatas/os devem realizar a opção por um dos cursos ofertados em uma das seguintes modalidades:
 - I. Candidaturas de Ampla Concorrência: vagas destinadas às/aos candidatas/os que não se enquadrem ou que não desejam concorrer às vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE;
 - II. Candidaturas de Pretas/os e Pardas/os: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os;
 - III. Candidaturas de Quilombolas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas;
 - IV. Candidaturas de Indígenas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os indígenas;
 - V. Candidaturas Pcd: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pessoas com deficiência.
- 5.4. Candidatas/os inscritas/os em cada uma das modalidades de candidaturas apresentadas nos anteriores incisos I a V constituirão grupos de candidaturas em concorrência interna, cujos ranqueamentos classificatórios obedecerão à pontuação das Tabelas de Autoavaliação próprias de cada curso, bem como demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.5. O correto preenchimento, a anexação de documentação comprobatória, assim como a veracidade das informações a serem declaradas no [Formulário de Solicitação de Inscrição](#) são de única e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o e não poderão ser alterados após o envio desse formulário.
- 5.5.1. A constatação, a qualquer tempo, de má-fé nas declarações prestadas e documentação anexadas redundará na desclassificação da/o candidata/o deste certame; sem qualquer ônus para a administração ou prejuízo das penas legais cabíveis.
- 5.6. A efetivação da inscrição pela/o candidata/o implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. O IFSertãoPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 5.8. É de responsabilidade da/o candidata/o verificar se sua inscrição foi homologada e, quando não tiver sido, adentrar com recurso no prazo previsto no cronograma geral.
- 5.9. É fundamental que a/o candidata/o informe um *e-mail* válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.
- 5.10. Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo (no mesmo curso e/ou em curso diferente) em nome da/o mesma/o candidata/o, prevalecerá a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no [Formulário de Solicitação de Inscrição](#).
- 5.11. O resultado das inscrições homologadas, incluindo o curso e modalidade de candidatura escolhida, terá divulgação no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais, conforme cronograma geral.
- 5.12. Os recursos deverão ser impetrados unicamente via o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo 5), acessível no [site do IFSertãoPE](#) na seção editais, salvo em PDF e encaminhado para o e-mail

selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma geral.

- 5.13. Na classificação final, o candidato que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.
- 5.14. Em eventual circunstância de não preenchimento da totalidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE nos cursos deste certame, as vagas remanescentes serão remanejadas ao grupo de Candidaturas de Ampla Concorrência e vice-versa.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. No ato da matrícula, as/os candidatas/os devem estar aptas/os a apresentar uma das seguintes documentações:
 - I. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - II. Ou uma Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Acadêmico do referido curso; ambos os documentos assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora.
- 6.2. Para fins de matrícula, a documentação referida nos anteriores incisos I e II deve estar em plena conformidade com as informações declaradas e fornecidas pela/o candidata/o no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos que não atendam ao estabelecido neste parágrafo.
- 6.3. Candidatas/os que tenham apresentado no ato de suas matrículas somente Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar seus Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação. Este último documento é pré-requisito para recebimento da certificação final dos Cursos de Especialização em oferta neste certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 7.1. Para fins de comprovação documental, todas/os as/os candidatas/os deverão anexar, no ato de sua inscrição e independentemente da modalidade de candidatura autodeclarada (Ver tópico 2.4), os documentos solicitados pelo [Formulário de Solicitação de Inscrição](#) e pela Tabela de Autoavaliação do curso escolhido, (Ver Anexos 1 e 2), observando os seguintes critério de validação:
 - I. Cópia de documento de identificação da/o candidata/o com foto, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (podendo ser Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou o novo modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS-modelo novo);
 - II. Cópia do CPF da/o candidata/o, em frente e verso, com imagem e letras legíveis;
 - III. Cópia de comprovante do endereço de residência declarado, com imagem e letras legíveis;
 - IV. Cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, em frente e verso, em acordo aos pré-requisitos do curso escolhido (Ver tópico 3), bem como do estabelecido em sua Tabela de Autoavaliação (Ver Anexos 1 e 2). Esta documentação deve estar assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - V. Histórico Acadêmico da graduação. Este documento deve estar assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - VI. Comprovação de Experiência Profissional: em acordo ao solicitado na Tabela de Autoavaliação do curso escolhido (Ver Anexos 1 e 2), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de Trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da

instituição que prestou serviço; Termo de Posse acompanhado do último contracheque; Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas, ou Dados Funcionais extraídos no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGPE), SouGOV.br ou sistema similar, ou Contrato de Serviço Temporário (Professores Substitutos) no qual conste o Cargo-Emprego, data de Ingresso no Serviço Público e no Órgão e, quando, data de término do vínculo funcional;

VII. Comprovação de Formação Acadêmica: em acordo ao solicitado na Tabela de Autoavaliação do curso escolhido (Ver Anexos 1 e 2), portarias, certificados e declarações, em frente e verso, devidamente assinados, registrados e datados, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora.

7.2. Candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência deverão anexar, no ato de sua inscrição e conforme solicitado pelo [Formulário de Solicitação de Inscrição](#), as seguintes documentações comprobatórias:

I. Candidatas/os Pretas/os e Pardas/os:

a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo 3);

b) Foto ao estilo *selfie*, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

7.2.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da/o candidata/o, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

7.2.2. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

7.2.3. A/O candidata/o não será considerada/o preta/o ou parda/o se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.

7.2.4. O não enquadramento na condição de pessoa preta/o ou parda/o não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a/o candidata/o não atendeu aos quesitos de raça/cor.

7.2.5. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

7.2.6. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da/o candidata/o, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da/o própria/o candidata/o. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela/o candidata/o, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.2.7. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. Candidatas/os Quilombolas:

a) Declaração de Pertença emitida pela/o pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (CEACQ-PE) ou, no caso de candidatas/os de outros estados da Federação, de entidades correspondentes;

b) Carta de Recomendação ao curso, timbrada e assinada por representante legal de entidade de representação.

7.2.8. As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item “a” e na Carta de Recomendação ao Curso referida no item “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

III. Candidatas/os Indígenas:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio

- FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence;

b) Carta de Recomendação ao curso, timbrada e assinada por representante legal de entidade de representação.

7.2.9. As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item “a” e na Carta de Recomendação ao Curso referida no item “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

IV. Candidatas/os autodeclaradas/os Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 4);

b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

7.2.10. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.2.11. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

7.3. Cada documento apresentado pelas/os candidatas/os pontuará apenas 1 (um) item da Tabela de Autoavaliação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Obedecendo ao estabelecido no cronograma geral, este certame se dará em duas fases: (1) a homologação de inscrições e (2) a classificação de candidaturas.

8.2. A primeira fase, da homologação de inscrições, consistirá nas seguintes etapas:

I. Agrupamento das/os candidatas/os por curso/*campus* em uma Lista de Candidaturas Homologadas cujo número será igual ao dobro das vagas ofertadas no Quadro 1 e em ranqueamento decrescente das notas declaradas pelas/os candidatas/os nas Tabelas de Autoavaliação (Anexos 1 e 2 respectivamente);

II. Verificação de consistência da documentação pessoal básica das/os candidatas/os por meio da avaliação da documentação comprobatória anexada no [Formulário de Solicitação de Inscrição](#).

8.2.1. A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, não relativos ao solicitado pelo [Formulário de Solicitação de Inscrição](#) redundará na não homologação da solicitação apresentada pela/o candidata/o e, em consequência, com a inserção de novas candidaturas, seguindo a ordem de ranqueamento, na Lista de Candidaturas Homologadas.

8.2.2. Candidatas/os que não perfizeram nota inicialmente suficiente para constituírem a Lista de Candidaturas Homologadas ainda poderão fazer parte do pleito, caso o número de candidaturas eliminadas na segunda fase o requeira para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.3. A segunda fase, da classificação de candidaturas, consistirá nas seguintes etapas:

I. Verificação, em número igual ao das vagas ofertadas por curso/*campus* no Quadro 1, da consistência da documentação comprobatória da autoavaliação das candidaturas constitutivas da Lista de Candidaturas Homologadas;

II. Estabelecimento da Lista de Candidaturas Aprovadas.

8.3.1. A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, anexados no item errado da Tabela de Autoavaliação ou não adequados ao estabelecido nos tópicos 6.1. e 6.2. será avaliada como inconsistência na autoavaliação da/o candidata/o e redundará na subtração do valor que lhe tenha sido

atribuído pela/o candidata/o, bem como em seu reposicionamento na ordem classificatória.

- 8.3.2. A nota final da/o candidata/o será o resultado das avaliações e validações feita por comissão responsável, não podendo ser superior à nota autodeclarada pela/o candidata/o, somente igual ou inferior.
- 8.3.3. Serão eliminadas/os desta segunda fase os que não obtiverem uma nota igual ou maior que 70% da nota declarada. Portanto:
Se (NOTA DA COMISSÃO) \geq 70% x NOTA AUTODECLARADA \rightarrow Classificada/o
Se (NOTA DA COMISSÃO) $<$ 70% x NOTA AUTODECLARADA \rightarrow Eliminada/o
- 8.3.4. Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que, após esta segunda fase, estiverem ranqueadas/os dentro do número de vagas ofertadas por curso/*campus* no Quadro 1.
- 8.4. Em caso de empate nas pontuações de candidatas/os na classificação, o critério de desempate será a idade mais elevada (Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/03).
- 8.5. Todos os processos de avaliações constitutivos da primeira e segunda fases deste certame serão conduzidos pelas/os integrantes da Comissão instituída pela Portaria n.º 34/2024, de 16/08/2024 (PROPIP/IFSertãoPE).

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão divulgados, seguindo o cronograma geral deste Edital, no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais.
 - 9.1.1. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão sempre divulgados para cada curso/*campi*, relativas às modalidades de candidatura Ampla Concorrência; Pretas/os e Pardas/os, Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência.
 - 9.1.2. As verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE neste certame serão realizadas no contexto das homologações das inscrições, seguindo o cronograma geral.
- 9.2. Eventuais recursos contra os resultados preliminares da primeira e segunda fase deste certame deverão ser enviados à Comissão de Seleção, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma geral, unicamente através do Formulário para Interposição de Recursos (Anexo 5), acessível no [site do IFSertãoPE](#) na seção editais, salvo em PDF e encaminhado para o e-mail selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br.
 - 9.2.1. Os textos dos recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
 - 9.2.2. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer documentação previamente apresentada visando a fundamentação do recurso interposto.
 - 9.2.3. Somente será admitido um recurso por resultado preliminar para cada candidata/o.
- 9.3. Somente serão analisados os recursos protocolados na forma definida no subtópico 9.2.
- 9.4. Somente serão analisados recursos referentes à inscrição e seleção/classificação da/o própria/o candidata/o autor do recurso.
- 9.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final deste processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 10.1. Serão convocadas/os as/os candidatas/os na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital, desde que o processo não ultrapasse o início do calendário letivo 2024.2.
- 10.2. O curso informado no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios, deve ser o mesmo informado no ato da matrícula, caso contrário, não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.
- 10.3. O IFSertãoPE, por meio das Direções Gerais e Registro Acadêmico de seus *campi*, é responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da PROPIP/IFSertãoPE a

realização de tantas convocações quantas forem necessárias.

- 10.4. A/O candidata/o solicitará sua matrícula no referido curso que foi selecionado, conforme as convocações para matrículas publicadas no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais, e em conformidade com o cronograma previsto neste Edital a partir do endereço: <https://forms.gle/zZy5rM2nRsX8z6JF7>.
- 10.5. A/O candidata/o convocada/o deverá realizar a matrícula de forma *online*, através do Formulário de Solicitação de Matrícula (Cursos de Pós-Graduação – Edital n.º 57/2024/IFSertãoPE), acessível pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/zZy5rM2nRsX8z6JF7>, conforme datas estabelecidas no cronograma geral deste certame e seguindo o Tutorial de Matrícula que encontrará no próprio formulário.
- 10.6. A efetivação das matrículas das/dos candidatas/os classificadas/os dentro das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital dependerá, além do correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Matrícula (Cursos de Pós-Graduação - Edital n.º 57/2024/IFSertãoPE) da apresentação física de toda a documentação estabelecida no Tópico 6 deste Edital no *Campus* do IFSertãoPE escolhido pela/o candidata/o em sua Solicitação de Matrícula.
- 10.7. A/O estudante que ou não realizar sua matrícula *online* no curso escolhido e dentro do cronograma previsto será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.
- 10.8. As/Os candidatas/os convocadas/os que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no cronograma geral, de acordo com a Convocação, independente dos motivos, perderão a vaga e outras/os serão convocadas/os, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de candidatura em cada curso/*campus*.
- 10.9. Não será aceita a matrícula se a documentação comprobatória não estiver completa e legível.
- 10.10. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição.
- 10.11. Fica facultado ao IFSertãoPE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 10.12. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação da/o candidata/o deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.13. Será cancelada a matrícula da/o aluna/o que não participar do Procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração quando convocada/o.
- 10.14. As matrículas não aceitas pelo IFSertãoPE estarão automaticamente e definitivamente canceladas.
- 10.15. O período da matrícula para as/os candidatas/os convocadas/os em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência das/os convocadas/os em 1ª Chamada) será divulgado no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais.
- 10.16. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os que estiverem na mesma condição de convocação da/o candidata/o que gerou a vaga.
- 10.17. As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as/os candidatas/os habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O IFSertãoPE reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, conseqüentemente, por dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todas as publicações correspondentes a este certame que serão incluídas no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais.
- 11.2. O IFSertãoPE poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida

à/ao candidata/o por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade da/o interessada/o a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto no momento da inscrição, o que não a/o desobriga do dever da leitura do Edital e demais documentos que regem o certame.

- 11.3. O IFSertãoPE não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pela/o candidata/o, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a, problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações do candidato que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.
- 11.4. O início das aulas para cada curso/*campus* será divulgado na página eletrônica do IFSertãoPE.
- 11.5. Será enviado *e-mail* com os dados de acesso ao Curso (*login* e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.
- 11.6. A/O aluna/o devidamente matriculada/o nos cursos que se fazem objetos deste certame terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário Acadêmico do *campus*, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.
- 11.7. O IFSertãoPE reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 11.8. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFSertãoPE e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 11.9. As/Os candidatas/os que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFSertãoPE.
- 11.10. A/O candidata/o matriculada/o que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e a/o aluna/o perderá a vaga.
- 11.11. A/O aluna/o devidamente matriculada/o no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização está vinculada/o à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 11.12. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz da/o aluna/o cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.13. De acordo com a Resolução n.º 43/2019 (CONSUP/IFSertãoPE), não é permitida a existência, para uma/um mesma/o aluna/o, ter mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de Pós-Graduação do IFSertãoPE.
- 11.14. Estudantes poderão ser desligadas/os dos cursos de que trata este Edital nos seguintes casos:
 - 11.14.1. Motivo de ordem disciplinar.
 - 11.14.2. Evasão.
 - 11.14.3. Falta da/do estudante ingressante, sem justificativa legal, nos 15 (quinze) primeiros dias do Calendário Acadêmico do *Campus* do IFSertãoPE.
 - 11.14.4. Requerimento da/do estudante ou de sua/seu representante legal, dirigido à Coordenação do Curso;
 - 11.14.5. De ofício, quando não efetuar a rematrícula dentro dos prazos previstos e não justificar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o início do semestre letivo, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* do IFSertãoPE.
 - 11.14.6. De ofício, quando encerrar o tempo máximo para integralização do curso.
 - 11.14.7. De ofício, se reprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

- 11.14.8. Quando a/o estudante usar de falsidade ideológica ou plágio na apresentação de trabalhos acadêmicos, documentos e informações.
- 11.14.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2024.2 e, se necessário, encaminhados à PROPIP/IFSertãoPE.
- 11.14.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

DOS ANEXOS

Anexo 1 - Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Pós-colheita de Produtos Hortícolas

Anexo 2 - Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Metodologia do Ensino de Línguas

Anexo 3 - Modelo de Autodeclaração de Cor/Raça

Anexo 4 - Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD)

Anexo 5 - Modelo de interposição de recursos ao Edital n.º 57/2024

Petrolina-PE, 05 de agosto de 2024.

Francisco de Assis de Lima Gama

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria n.º 514 de 29 de maio de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024

SIAPE n.º 2700622